



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

EDITAL Nº 027/2022-SEDUC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE ÁREAS ESPECÍFICAS (ENSINO FUNDAMENTAL – EJA) – NÚCLEO COMUM, PROFESSOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL SOCIAL (CIÊNCIAS AGRÁRIAS) e PROFESSOR PARA AS SALAS DE ACOLHIMENTO – PROJovem CAMPO SABERES DA TERRA.

O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, torna público aos interessados que realizará Processo Seletivo para contratação de professores de: Ensino Fundamental na área de Linguagem, Códigos e suas Tecnologias, Ciências da Natureza ou Matemática e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias (Núcleo Comum), Qualificação Profissional Social e Sala de Acolhimento, com fundamento na Lei Estadual n.º 6.915, de 11 de abril de 1997, no Decreto Estadual n.º 23.115/07, de 25/05/07, na Medida Provisória n.º 191, de 20 de janeiro de 2015, na LDB n.º 9394/96, na Resolução do CNE/CEB n.º 01/2002 e na Resolução CD/FNDE n.º 13, de 21/09/2017, oferta 10 (dez) vagas para professores e formação de Cadastro Reserva (CR) até três vezes o número de vagas que deverão atuar no Programa de Educação de Jovens Agricultores Familiares com Qualificação Profissional - ProJovem Campo Saberes da Terra, na zona rural dos municípios sob a circunscrição das Unidades Regionais de Educação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor de: Ensino Fundamental na área de Linguagem, Códigos e suas Tecnologias, Ciências da Natureza ou Matemática e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias (Núcleo Comum), Qualificação Profissional Social e Sala de Acolhimento, será regido por este Edital e sua realização está sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação do Maranhão/SEDUC, com a Supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada por Portaria da Secretaria de Estado da Educação, obedecidas as normas deste Edital.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado consistirá de avaliação de Títulos e Experiências de professor do Núcleo Comum (Ensino Fundamental – EJA), professor de Qualificação Profissional Social (Ciências Agrárias) e professor para Salas de acolhimento, realizado em etapa única, não havendo pagamento de taxa de inscrição.

1.3 Serão ofertadas 10 (dez) vagas e Cadastro de Reserva (CR) para atuarem no Programa de Educação de Jovens Agricultores Familiares com Qualificação Profissional - ProJovem Campo Saberes da Terra, de acordo com o Quadro de distribuição de vagas por cargo, municípios e povoados, constante do Anexo I, que integra o presente Edital.

1.4. Os candidatos classificados, dentro do limite de vagas, serão contratados pela Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, por um prazo de 10 (dez) meses, em regime de 20 horas de trabalho semanais, com remuneração mensal conforme a Medida Provisória Nº 373, de 10 de dezembro de 2021 que dispõe sobre a remuneração dos servidores da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado do Maranhão, sujeita o acréscimo a ser fixado em lei posterior a este edital. Os aprovados, no percentual de 5% do quantitativo de vagas, deverão compor o banco de dados de pessoal (cadastro de reserva) desta SEDUC para serem contratados, dentro do prazo estipulado por este Edital e havendo ampliação na modalidade de ensino, ou desistência de classificados.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

1.5. O presente Edital estará disponível para consulta no site da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, situada Rua Pinheiros, nº 15, Qd 16 – Jardim São Francisco – São Luís – Maranhão – CEP: 65076-250; e nos municípios sede das Unidades Regionais de Educação, na Tabela de endereços indicados no Anexo XIV deste Edital e, ainda, no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.

1.6. Os candidatos excedentes, desde que aceitem expressamente, por meio de Termo de Compromisso, poderão ser contratados para atender a necessidades em outros municípios, onde não houver candidatos classificados ou inscritos para as disciplinas ofertadas.

1.7. Será permitido apenas uma inscrição por candidato para este Edital. Caso o candidato faça duas inscrições, valerá apenas o último registro.

1.8. Serão divulgados o Resultado Preliminar com o nome dos professores classificados em ordem decrescente, como também, após a Fase de Recursos será divulgado o Resultado Final Homologado com os nomes dos professores classificados em ordem decrescente de pontuação, no site da SEDUC (www.educacao.ma.gov.br) e Mural das respectivas Unidades Regionais de Educação/URE de acordo com o Cronograma, Anexo XV.

1.9. Será de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a divulgação do Resultado Preliminar, a Fase de Recursos e Resultado Final e todos os Atos, Avisos, Comunicados, Convocações e outras informações pertinentes a este Edital, no site da SEDUC www.educacao.ma.gov.br e no Mural das respectivas Unidades Regionais de Educação, ao qual fez a inscrição.

1.10. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os Requisitos Básicos exigidos, Anexos II.

1.11. Observe-se que, no caso de não haver profissional/is com a habilitação específica definida no perfil para o cargo, esta Secretaria de Estado da Educação adotará os procedimentos legais habitualmente usados quando da seleção de profissionais para atuarem junto à rede de ensino (Resolução CD/FNDE nº 13, de 21/09/2017).

1.12. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição no site <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodocente>. A inscrição somente será concluída após o candidato ENTREGAR, obrigatoriamente, a Ficha de Inscrição impressa, dentro de um envelope pardo A4, juntamente com a cópia legível de todos os documentos obrigatórios (subitem 3.2) e demais documentos, conforme Quadro de Pontuação da Avaliação Curricular de Títulos e Experiências (Anexo III,IV,V). O Envelope deverá ser identificado (Ficha de identificação de envelope (Anexo XIII) constando nome, número da inscrição, disciplina, o município e a URE para a qual concorre e deverá ser ENTREGUE, exclusivamente, na Unidade Regional de Educação/URE a que pertence o município para o qual o candidato/a concorre a vaga.

2 DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será classificatório e desclassificatório e constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, conforme estabelecido no Anexo III, IV,V deste Edital.

2.2. Serão considerados classificados os candidatos que comprovarem os documentos obrigatórios



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

(item 3.2) e os Requisitos Básicos necessários à disciplina pleiteada, conforme Anexo II.

2.3 Os candidatos classificados, serão contratados pela Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, em regime de 20 horas de trabalho semanais e poderá ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública.

2.4 A Descrição sintética das atividades específicas do cargo de professor, conforme a Resolução CD/FNDE nº 13, de 21/09/2017, discriminadas no Anexo X, deste Edital.

2.5 A lotação do professor contratado será efetuada conforme o interesse da administração pública, obedecendo a ordem das vagas previstas e o Cadastro de Reserva. Caso surgirem vagas durante a vigência deste Edital, o candidato classificado poderá, mediante Termo de aceite, ser contratado por interesse da Administração Pública para outro município divergente da inscrição tendo em vista o atendimento de carência de professor.

2.6 Casos haja atrasos no período letivo, os professores contratados obrigam-se a compensar a carga horária das disciplinas para as quais foram contratados.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas a partir das 00:00h do dia 23 de maio de 2022 até as 23h e 59 min do dia 27 de maio de 2022 no site <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodocente>, e entregues os documentos físicos nas Unidades Regionais de Educação, nos termos desse Edital, em envelope pardo com a identificação: nome, inscrição, disciplina e município, conforme Cronograma do Certame.

3.2. Documentações obrigatória para inscrição:

a) Ficha de Inscrição

b) Documento de identificação; (Serão aceitos como Documento de Identificação, os seguintes documentos com foto: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos devidamente regulamentados etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto);

c) Cadastro de Pessoa Física /CPF;

d) Título de Eleitor com o comprovante de quitação eleitoral (2020) **ou** Certidão de quitação eleitoral (2020), expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

e) Certificado de reservista (para o sexo masculino);

f) Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos, de acordo com o contrato pleiteado, Anexo II, deste Edital.

g) Carteira do Conselho Regional, devidamente regulamentado, somente os candidatos à disciplina Educação Física, (Lei nº 9.696, de 1 de setembro de 1998).

h) Laudo médico (só para quem se autodeclarar pessoa com deficiência)

3.3 Procedimentos da Entrega da documentação na URE:

a) Cópia dos documentos de acordo com o cargo, obrigatoriamente, legíveis e frente e verso;

b) Cópia da comprovação da Experiência profissional legíveis para pontuação em observância ao Quadro de Avaliação Curricular, Anexo III, IV, V ;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

c) Entregar, obrigatoriamente, em envelope pardo, tamanho A4, identificado com a Ficha de Identificação de envelope (Anexo XVI) TODA a documentação grampeada, organizada em blocos, a saber:

- Bloco I: Ficha de Inscrição e Documentos Pessoais
- Bloco II: Requisitos Básicos
- Bloco III: Titulação
- Bloco IV: Cursos de aperfeiçoamento
- Bloco V: Experiência profissional

3.4 É vedada a complementação ou substituição de documentação fora do período de inscrição.

3.5 Na hipótese de concorrer às vagas destinadas a pessoa com deficiência marcar, obrigatoriamente, a autodeclaração na Ficha de Inscrição e anexar o Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como informar a provável causa (para candidato autodeclarado pessoa com deficiência), junto aos documentos pessoais, Bloco I.

3.6 Na hipótese de concorrer às vagas destinadas a candidatos negros, marcar obrigatoriamente a autodeclaração na Ficha de inscrição e anexar à Ficha de inscrição a autodeclaração, modelo Anexo IV, junto aos documentos pessoais, Bloco I.

3.7 Será desclassificado do Processo seletivo o candidato que no ato da inscrição:

3.7.1 Deixar de entregar a última Ficha de inscrição preenchida e registrada no sistema do seletivo e/ou qualquer um dos documentos obrigatórios exigidos nos subitem 3.2.

3.7.2 Não atender aos Requisitos Básicos ao cargo de professor, referente ao componente curricular da inscrição, conforme Anexo II;

3.7.3 Deixar de apresentar **frente ou o verso** dos documentos: Carteira de identidade e Diploma de graduação (Requisitos Básicos);

3.7.4 Apresentar documentação do item 3.2 ilegíveis;

3.7.5 Não atender ao procedimento de inscrição, conforme exige o subitem 3.3;

3.7.6 Apresentar qualquer documentação obrigatória em nome de terceiros;

3.7.7 Não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível;

3.7.8 Apresentar Documento de Identificação divergente do que é exigido.

3.7.9 Fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.

3.8 A SEDUC não se responsabiliza quando as inscrições não forem recebidas por motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como, por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

3.9 O processo de Inscrição somente se completa após o preenchimento da Ficha de Inscrição no site e ENTREGA do Envelope pardo com todos os documentos exigidos de acordo com o cargo pleiteado. Sendo de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer por não ENTREGAR na Unidade Regional de Educação/URE ao qual pertence o município para qual concorre, o Envelope pardo identificado constando nome, número da inscrição, disciplina, o município e a URE (Ficha de identificação de envelope Anexo XIII) ;na forma de Procedimento de entrega de inscrição exigido e no período estabelecido, neste Edital.

3.10 Só será aceito para efeito de inscrição o e-mail cadastrado em plataformas digitais em nome do candidato, ou seja, não serão admitidas inscrições utilizando e-mail de terceiros.

3.11 Ao efetuar inscrição, o candidato estará declarando formalmente que concorda com todas as condições estabelecidas, neste Edital.

3.12 Não serão aceitas inscrições via postal, fax, ou por qualquer outro meio, condicional ou extemporânea.

3.13 Não serão aceitos como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade.

4. DOS RECURSOS

4.1 Serão admitidos Recursos decorrente da classificação ou desclassificação no Resultado Preliminar no Processo Seletivo Simplificado, referente a Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente do próprio candidato.

4.2 O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de 24h (vinte e quatro horas), contados a partir das 00:00h do dia subsequente ao da publicação do Resultado Preliminar, conforme Cronograma Anexo XV, devendo o Recurso ser interposto, exclusivamente, via internet no endereço eletrônico <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodocente>.

4.3 A Confirmação da interposição do Recurso será mediante a geração de um comprovante, sendo este o único documento que confirmará que o recurso foi interposto.

4.4 Não serão aceitos Recursos interpostos fora dos prazos previstos no Cronograma deste Edital, bem como, Recursos via postal, por e-mail, ouvidoria ou outro meio que não seja o indicado no subitem 4.2.

4.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, isto é, Recursos de Recurso via postal, por e-mail, ouvidoria ou outro meio.

4.6 O candidato terá a resposta do Recurso interposto no dia da divulgação do Resultado Final, acessando o mesmo espaço que interpôs o Recurso.

4.7 Os Recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.

4.8 Cada candidato só poderá interpor um Recurso.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

4.9 Não poderá anexar ou apresentar documentos na fase de Recurso, bem como, fazer alteração/substituição/entrega de documentos que não foram apresentados junto a Ficha de inscrição durante o período de inscrição.

4.10 Os Recursos deverão ser fundamentados de forma objetiva reportando-se, somente, a possíveis prejuízos que o próprio candidato poderá ter sofrido mediante a Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente.

4.11 A SEDUC não se responsabiliza quando os Recursos não forem recebidos por motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

5. DOS CONTRATOS DESTINADOS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal e no disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº 5.296/2004 e Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, certificando-se, para tanto, que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao contrato.

5.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Artigo 4.º do Decreto n.º 3.298/1999, na Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 e na Súmula 377 do STJ.

5.3 Para concorrer as vagas reservados às pessoas com deficiência, o candidato deverá, na Ficha de Inscrição, declarar a deficiência que possui, observando-se as exigências das atribuições relativas à categoria do Contrato a que concorre que estão descritas de forma sintética no Anexo X, deste Edital, se são compatíveis com a deficiência que apresenta.

5.4 O candidato com deficiência deverá apresentar cópia legível do Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como informar a provável causa.

5.5 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não comprovar essa condição ou deixar de atender ao disposto no subitem 5.4 não será considerado pessoa com deficiência.

5.6 Os candidatos declarados com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 3.298/1999, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição e apresentação dos documentos e Títulos e aos critérios de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, assim como aos critérios de classificação e desclassificado.

5.7 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica da cota e também na listagem da ampla concorrência dos candidatos aprovados e classificados para a categoria de sua opção.

5.7.1 Para o preenchimento das vagas reservadas à pessoa com deficiência classificadas neste



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Processo Seletivo e nos termos deste Edital, será lotado o 1º (primeiro) classificado da lista específica de pessoa com deficiência para a 5ª (quinta) vaga aberta para o cargo. Para os demais classificados na lista específica de pessoas com deficiência, serão destinadas a 21ª (vigésima primeira) vaga, a 41ª (quadragésima primeira), e assim sucessivamente, até o limite de vagas para o cargo e conforme o percentual estabelecido, conforme item 3.1 deste Edital.

5.8. A não observância do disposto no subitem 5.4 acarretará a perda do direito às vagas reservadas a pessoa com deficiência, passando a concorrer na ampla concorrência.

5.9 Caso não haja inscrição de candidatos com autodeclaração de pessoa com deficiência, os contratos reservados a eles serão preenchidos pelos demais candidatos, observando a ordem geral de classificação por componente curricular.

5.10 Quando o número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor 0,5 (cinco décimos).

5.11 Em caso de desistência do candidato aprovado na cota de pessoa com deficiência, a vaga será preenchida pelo candidato subsequente da referida cota.

5.12 Os candidatos aprovados nas cotas tanto como pessoa com deficiência quanto negros e que forem convocados concomitantemente para o provimento dos cargos poderão manifestar-se por uma das opções das cotas.

5.13 Na hipótese do candidato aprovado tanto na cota de pessoa com deficiência quanto negro e ser convocado para contratação primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro e assinar o contrato; ou optar por esta hipótese; ou desistir do contrato nos termos previstos no subitem 5.11 perderá a vaga para o aprovado subsequente.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

6.1. Em cumprimento a Lei Estadual nº. 10.404/2015, ficam reservadas aos negros o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo Seletivo, para cada especialidade/área de conhecimento.

6.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, devendo informar na ficha de inscrição no ato da inscrição deste Processo Seletivo, e anexar obrigatoriamente a Autodeclaração para Candidatos que desejam se autodeclarar negros (Anexo VII) conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Será vedada a apresentação da declaração em momento posterior ao ato da inscrição no período constante no Cronograma.

6.3. A autodeclaração não é obrigatória, contudo se o candidato não se autodeclarar, não poderá concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, nos termos da Lei Estadual nº. 10.404/2015, fica o candidato submetido a ampla concorrência, ou seja, às regras gerais estabelecidas neste Edital.

6.4. Na Ficha de Inscrição, logo após o campo destinado à autodeclaração do candidato como negro, constará advertência quanto às consequências para declaração falsa.

6.5. Na hipótese de constatação de autodeclaração falsa, o candidato:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- a) Será desclassificado do Processo Seletivo;
- b) Se houver sido contratado, ficará sujeito anulação do ato da contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- c) Deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados apurado em processo em que se garanta o contraditório e ampla defesa.
- d) Terá contra si promovida a responsabilidade penal.

6.6 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas, como também, as vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

6.7 Em caso de desistência do candidato aprovado na cota de negro, a vaga será preenchida pelo candidato subsequente da referida cota.

6.8 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, tais vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.9 Os candidatos aprovados nas cotas tanto como negros quanto pessoa com deficiência e que e que forem convocados concomitantemente para o provimento dos cargos poderão manifestar-se por uma das opções das cotas.

6.10 Na hipótese do candidato aprovado tanto na cota de negro tanto quanto pessoa com deficiência e ser convocado para contratação primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro e assinar o contrato; ou optar por esta hipótese; ou desistir do contrato nos termos previstos no subitem 6.9. perderá a vaga para o aprovado subsequente.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos serão classificados dentro do número de vagas, por ordem decrescente da nota final.

7.2 A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, de acordo com os quadros constantes no Anexo III, IV, V deste Edital.

7.3 O Processo Seletivo tem caráter classificatório e desclassificatório.

7.4 Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior número de pontos no item Experiência Profissional;
- b) ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo e, dentre os que estiverem nesse grupo, o de idade mais elevada (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único – Estatuto do Idoso);
- c) tiver maior idade.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

8.1 Após a apreciação dos Recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Secretário de Estado da Educação do Maranhão, publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

8.2 A Secretaria de Estado da Educação colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br e no Mural da Unidade Regional de Educação/URE a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de todos os candidatos classificados.

9. DO PRAZO DE VALIDADE

9.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de validade de 10 (dez) meses, a contar da data de sua homologação e poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) meses, mediante avaliação de desempenho, a critério da Administração Pública,

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A Contratação dos candidatos que vierem a ser convocados estará condicionada ao atendimento das seguintes exigências:

- a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, parágrafo 1º da Constituição da República;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- c) Estar quites com as obrigações eleitorais;
- d) Estar quites com o serviço militar (se do sexo masculino e não indígena);
- e) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública estadual, quando for o caso;
- f) Apresentar declaração de não acumulação ilegal de cargo/emprego/função pública, salvo no caso previsto na Constituição Federal, caso fique comprovado a acumulação ilegal de cargos públicos o candidato não será contratado e será convocado o candidato subsequente.
- g) Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
- h) Comprovar os documentos pessoais; Requisitos Básicos, exigidos para exercício da função pretendida; comprovação da Titulação e Experiência Profissional, conforme exigido neste Edital, em caso de não comprovação não será contratado sendo convocado o subsequente.
- i) Laudo médico de comprovação de aptidão física e mental para o exercício das atividades da categoria (todos contratados);
- j) Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como informar a provável causa (para candidato autodeclarado pessoa com deficiência)
- k) Se pessoa com deficiência, ter sua deficiência reconhecida como compatível com as atribuições da função pública pretendida, atestada com laudo médico atualizado quando da contratação.
- l) Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;
- m) Apresentar os demais documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação, nos prazos estabelecidos e divulgados no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.
- n) Apresentar os documentos exigidos no ato da inscrição, os documentos originais e suas respectivas cópias, referente ao presente Edital. Em caso de não comprovação não será contratado, sendo convocado o candidato subsequente.
- o) Comprovante de Residência em nome do Candidato, conta de energia, água e telefone. Caso o comprovante de residência não esteja no nome do candidato, este deverá apresentar junto ao comprovante de endereço uma Declaração de Endereço preenchida e assinada pelo responsável do endereço informado, conforme Anexo IX deste Edital;
- p) Comprovante do PIS ou PASEP;
- q) Comprovante de dados bancários (Banco do Brasil);
- r) Carteira do Conselho Regional de Educação Física, devidamente regulamentado (somente professores com graduação em Educação Física.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

s) E demais documentos que se fizerem necessários.

Parágrafo Único: As cópias dos documentos para Contratação devem ser autenticada em Cartório ou pelo Servidor responsável pelo recebimento mediante a apresentação dos documentos originais.

11. DA DESISTÊNCIA

11.1 Caso haja desistência de um candidato convocado, será observado o Resultado Final homologado para convocar o candidato subsequente classificado.

11.2 O candidato classificado que desistir da contratação temporária deverá assinar o Termo de Desistência, anexo XI, perante a Unidade Regional de Educação /URE responsável pela respectiva vaga de contrato.

11.3 Será considerado desistente o candidato que não atender a Convocação para a contratação, nos termos deste Edital, no prazo de 03(três) dias, podendo ser convocado o candidato subsequente.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse Ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria de Estado da Educação do Maranhão - SEDUC à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

12.2 O candidato deverá manter atualizado, o e-mail pessoal, endereço e telefone junto à Unidade Regional de Educação/URE, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

12.3 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações destas ações por meio do site da www.educacao.ma.gov.br.

12.4 Os dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

12.5 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital é o da cidade de São Luís/MA.

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

São Luís, 16 de Maio de 2022.

LEUZINETE PEREIRA DA SILVA
Secretária de Estado da Educação



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO II DO EDITAL Nº 027/2022-SEDUC

REQUISITOS BÁSICOS E SALÁRIO

REQUISITOS BÁSICOS / ÁREAS DE CONHECIMENTO E VENCIMENTOS

Nº DE ORDEM	ÁREAS DE CONHECIMENTO	REQUISITOS	VENCIMENTO
01	*CIÊNCIAS DA NATUREZA MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza ou Matemática completa ou incompleta (mínimo de 50% da carga horária) ou Licenciatura Plena em Matemática, Química, Física ou Biologia completa ou incompleta (mínimo de 50% da carga horária) ou Licenciatura em Ciências da Natureza.	R\$ 1.876,06.
02	*CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	Licenciatura Plena em Geografia, História, Sociologia ou Filosofia completa ou incompleta (mínimo de 50% da carga horária) ou Licenciatura em Ciências Humanas.	
03	*LINGUAGEM, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS.	Licenciatura Plena em Língua Portuguesa/Inglês completa ou Licenciatura em Linguagens e Códigos completa ou incompleta (mínimo de 50% da carga horária cursada)	
04	*PROFESSOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL SOCIAL – CNC AGRÁRIAS	Licenciatura Plena em Educação do Campo com habilitação em Ciências Agrárias, completa ou incompleta (mínimo de 50% da carga horária) ou Curso Superior na área de Ciências Agrárias, com formação pedagógica completa ou incompleta (mínimo de 50% da carga horária) ou Curso Técnico de Nível Médio em Ciências Agrárias, completo.	
05	SALA DE ACOLHIMENTO	Licenciatura Plena em Pedagogia da Terra ou Pedagogia ou Normal Superior completo ou Incompleto ou Nível Médio: Magistério na modalidade Normal, completo. - conhecimentos básicos em desenvolvimento infantil; - disponibilidade de tempo para trabalhar em regime de alternância.	
Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet); - preferencialmente com experiência em Educação de Jovens e Adultos e/ou Educação do Campo; - disponibilidade de tempo para trabalhar em regime de alternância. - disponibilidade de tempo para participar dos processos de formação e planejamento e execução das			



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO III DO EDITAL Nº 027/2022-SEDUC

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – PROFESSOR DE QUALIFICAÇÃO
PROFISSIONAL SOCIAL

Nº de Ordem	Elementos Avaliativos	Especificação dos Títulos	Documentos válidos	Quant. de Títulos (máximo)	Valor Unitário	Valor Máximo
01	Formação	Curso Superior completo em Licenciatura em Educação do Campo com Habilitação em Ciências Agrárias.	Cópia do Diploma ou certidão ou Declaração Original em papel timbrando com carimbo e assinatura do responsável, acompanhada do histórico escolar	01	40	40
		Curso Superior completo na área de Ciências Agrárias.				
		Curso Superior incompleto em Licenciatura em Educação do Campo com Habilitação em Ciências Agrárias. (Mínimo 50% da carga horária do curso).	Declaração Original, em papel timbrando com carimbo e assinatura do responsável, acompanhada do histórico escolar.		25	
		Curso Técnico de Nível Médio em Ciências Agrárias.	Cópia do Diploma ou certidão ou Declaração Original, em papel timbrando com carimbo e assinatura do responsável, acompanhada do histórico escolar.		20	
02	Titulação	Curso de Pós-Graduação, Doutorado na área de Ciências Agrárias ou Educação do Campo ou na área Educação	Cópia do Diploma ou certidão ou Declaração Original, em papel timbrando com carimbo e assinatura do responsável, acompanhada do histórico escolar.	01	20	20
		Curso de Pós-Graduação Mestrado, área de Ciências Agrárias ou Educação do campo ou na área Educação			15	
		Curso de Pós-Graduação, Especialização na área de Ciências Agrárias ou Educação do Campo ou na área Educação			10	
03	Aperfeiçoamento	Formação em pedagogia da alternância ou outras metodologias da Educação do Campo com carga horária igual ou superior a 200 horas, nos últimos 5 anos.	Cópia de Certidão ou Declaração Original, em papel timbrando com carimbo e assinatura do responsável, acompanhada do histórico escolar.	01	Até 60 h – 2 Até 120 h – 3 Até 180 h – 4 Até 200 h - 5	05
		Cursos oficinas, congressos, seminários de aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 40 horas, na Educação Básica, nos últimos 5 (cinco) anos)	Cópia do certificado ou Declaração Original em papel timbrando com carimbo e assinatura do responsável, acompanhada do histórico escolar com carga horária expressa.		05	
Experiência Profissional						
04	Experiência profissional em projetos /atividades/ ações na área de agroecologia, agropecuária, desenvolvimento sustentável, Pedagogia da alternância e ou Educação nos Movimentos Sociais.	Carteira de Trabalho (páginas da identificação e do registro do contrato de trabalho da Instituição). Declaração de Entidades e Movimentos Sociais que desenvolvem ações educativas - Educação do Campo.		05 Anos	Até 1 ano – 1 Até 2 anos – 2 Até 3 anos – 3 Até ate 4 – 4 Até ate 5 – 5	05



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

05	Experiência Profissional em Docência nas áreas da Educação Básica.	<p>1- Se Servidor Público: Certidão de Tempo de Serviço, com início e término emitido pelo RH do Órgão; ou Termo de Posse ou Ato de Nomeação, acompanhado último Contracheque ou somente o contracheque, desde que conste data de admissão e a competência do mês de referência do mesmo com autenticação do órgão.</p> <p>2- Se Contratado pela rede pública: Contrato de trabalho e/ou aditivos de contrato, acompanhado do último Contracheque, referente a cada período da contratação temporária; ou certidão de tempo de serviço emitida pelo RH do órgão, com data do início e fim do período laborado; ou Protocolo de solicitação da certidão de tempo de serviço; ou Ficha financeira (expedida no portal do servidor); ou contracheque com autenticidade digital ou assinado pelos recursos humanos do órgão, desde que esteja expresso a data de admissão e o mês de competência; ou Autodeclaração de serviços prestados na SEDUC (Anexo VI), que será validada pela Comissão, após pesquisa no Sistema de Recursos Humanos/SEDUC; ou Declaração de vínculo de tempo de serviço emitida pelo RH do IEMA, com data do início e fim do período laborado assinada pelo responsável do IEMA, Declaração de bolsistas com experiência em Programas de Estágios como docente ofertados por Instituições de nível Superior reconhecidas pelo MEC, com data do início e fim do período laborado em papel timbrado da Instituição, devidamente assinada pelo responsável legal da referida instituição.</p> <p>3- Se empregado pela rede privada: Carteira de Trabalho (página de identificação bem como páginas que comprovem a admissão, o desligamento e a função ocupada). Caso esteja em aberto, anexar o último contracheque junto com a Carteira de Trabalho ou contracheque, com autenticidade digital ou assinado pelos recursos humanos da escola, desde que esteja expressa a data de admissão e o mês de competência ou Contrato de trabalho e/ou aditivos de contrato, acompanhado do último Contracheque, referente a cada período da contratação temporária, ou certidão de tempo de serviço emitida pelo RH da instituição, com data do início e fim do período laborado ou contracheque que deixe claro cargo, admissão e mês de competência.</p>	05 Anos	Sem experiência – 0 (zero) pontos De 01 a 12 meses – 05 pontos De 13 a 24 meses – 10 pontos De 25 a 36 meses – 15 pontos De 37 a 48 meses – 18 pontos De 49 a 60 meses – 20 pontos	20
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS – 100					



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO IV DO EDITAL nº 027/2022 – SEDUC

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – PROFESSOR DO NÚCLEO COMUM

Nº de Ordem	Elementos Avaliativos	Especificação dos Títulos	Documentos válidos	Quant. de Títulos	Valor Unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)
01	Formação	Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação do Campo com habilitação na área específica para a qual está concorrendo, devidamente registrado pelo órgão competente.	Cópia do Diploma ou certidão ou Declaração Original em papel timbrando com carimbo e assinatura do responsável, acompanhada do histórico escolar	01	40	40
		Curso Superior de Licenciatura Plena na área específica para a qual está concorrendo, devidamente registrado, pelo órgão competente.			35	
		Curso Superior incompleto , de Licenciatura Plena, em Educação do Campo com habilitação na área em que está concorrendo, devidamente comprovado com declaração da Instituição acompanhada do histórico escolar. (mínimo 50% da carga horária do curso).	Declaração Original, em papel timbrando com carimbo e assinatura do responsável, acompanhada do histórico escolar.		25	
		Curso Superior incompleto , de Licenciatura Plena na área específica para qual está concorrendo, devidamente comprovado com declaração da Instituição acompanhada do histórico escolar. (mínimo 50% da carga horária do curso)			20	
02	Titulação	Curso de Pós-Graduação, Doutorado, na área de Educação do Campo ou Educação.	Cópia de certidão ou Declaração Original, em papel timbrando com carimbo e assinatura do responsável, acompanhada do histórico escolar	01	20	20
		Curso de Pós-Graduação, Mestrado, na área de Educação do campo ou Educação.			25	
		Curso de Pós-Graduação, Especialização, na área de Educação do Campo ou Educação.			10	
03	Formação continuada-Aperfeiçoamento	Curso em pedagogia da alternância ou metodologias da Educação do Campo com carga horária igual ou superior a 200 horas , nos últimos 05 (cinco) anos	Cópia de Certificado ou Declaração Original, em papel timbrando com carimbo e assinatura do responsável, com carga horária expressa.	01	Até 60 h – 2 Até 120 h – 3 Até 180 h – 4 Até 200 h - 5	05
		Cursos oficinas, congressos, seminários de aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 40 horas, nos últimos 5 (cinco) anos	Cópia do certificado ou Declaração Original em papel timbrando com carimbo e assinatura do responsável, com carga horária expressa	05	40 h – 2 80 h – 4 120 h – 6 160 h – 8 200 h - 10	10
Experiência Profissional						
04	Experiência profissional em projetos / ações na área de agroecologia, desenvolvimento sustentável, Pedagogia da alternância e ou Educação nos Movimentos Sociais.	Declaração de Entidades e Movimentos Sociais que desenvolvem ações educativas - Educação do Campo.		05 Anos	Até 1 ano – 1 Até 2 anos – 2 Até 3 anos– 3 Até ate 4 -4 Até ate 5 – 5	05



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

05	Experiência Profissional em Docência nas áreas da Educação Básica.	<p>1- Se Servidor Público: Certidão de Tempo de Serviço, com início e término emitido pelo RH do Órgão; ou Termo de Posse ou Ato de Nomeação, acompanhado último Contracheque ou somente o contracheque, desde que conste data de admissão e a competência do mês de referência do mesmo com autenticação do órgão.</p> <p>2- Se Contratado pela rede pública: Contrato de trabalho e/ou aditivos de contrato, acompanhado do último Contracheque, referente a cada período da contratação temporária; ou certidão de tempo de serviço emitida pelo RH do órgão, com data do início e fim do período laborado; ou Protocolo de solicitação da certidão de tempo de serviço; ou Ficha financeira (expedida no portal do servidor); ou contracheque com autenticidade digital ou assinado pelos recursos humanos do órgão, desde que esteja expresso a data de admissão e o mês de competência; ou Autodeclaração de serviços prestados na SEDUC(Anexo VI), que será validada pela Comissão, após pesquisa no Sistema de Recursos Humanos/SEDUC; ou Declaração de vínculo de tempo de serviço emitida pelo RH do IEMA, com data do início e fim do período laborado assinada pelo responsável do IEMA; Declaração de bolsistas com experiência em Programas de Estágios como docente ofertados por Instituições de nível Superior reconhecidas pelo MEC, com data do início e fim do período laborado em papel timbrado da Instituição, devidamente assinada pelo responsável legal da referida instituição.</p> <p>3- Se empregado pela rede privada: Carteira de Trabalho (página de identificação bem como páginas que comprovem a admissão, o desligamento e a função ocupada). Caso esteja em aberto, anexar o último contracheque junto com a Carteira de Trabalho ou contracheque, com autenticidade digital ou assinado pelos recursos humanos da escola, desde que esteja expressa a data de admissão e o mês de competência ou Contrato de trabalho e/ou aditivos de contrato, acompanhado do último Contracheque, referente a cada período da contratação temporária, ou certidão de tempo de serviço emitida pelo RH da instituição, com data do início e fim do período laborado ou contracheque que deixe claro cargo, admissão e mês de competência.</p>	05 Anos	Sem experiência – 0 (zero) pontos De 01 a 12 meses – 5 pontos De 13 a 24 meses – 10 pontos De 25 a 36 meses – 15 pontos De 37 a 48 meses – 18 pontos De 49 a 60 meses – 20 pontos	20
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS – 100					



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO V DO EDITAL nº 027/2022 – SEDUC

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - **PROFESSOR PARA SALA DE ACOLHIMENTO**
PARA ACOLHER OS FILHOS DOS JOVENS E ADULTOS QUE FREQUENTAM O CURSO

Nº de Ordem	Elementos Avaliativos	Especificação dos Títulos	Documentos válidos	Quant. de Títulos	Valor Unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)
01	Formação	Curso Superior completo , em Pedagogia da Terra ou Pedagogia do Campo, devidamente registrado, pelo órgão competente.	Cópia do Diploma ou certidão ou Declaração original, em papel timbrando com carimbo e assinatura do responsável, acompanhada do histórico escolar	01	40	40
		Curso Superior completo , em Pedagogia, devidamente registrado, pelo órgão competente.				
		Curso Superior em Pedagogia da Terra, incompleto , devidamente comprovado com declaração da Instituição acompanhado do histórico escolar.	Declaração original, em papel timbrando com carimbo e assinatura do responsável, acompanhada do histórico escolar.		30	
		Curso Superior em Pedagogia, incompleto , comprovado com declaração da Instituição acompanhado do histórico escolar.				
		Nível Médio Magistério na Modalidade Normal, devidamente registrado pelo órgão competente.	Cópia do Diploma ou certidão ou Declaração Original, em papel timbrando com carimbo e assinatura do responsável, acompanhada do histórico escolar		20	
02	Titulação	Curso de Pós-Graduação, Doutorado, na área de Educação do Campo ou Educação.	Cópia do Diploma ou certidão ou Declaração Original, em papel timbrando com carimbo e assinatura do responsável.	01	20	20
		Curso de Pós-Graduação, Mestrado, na Área de Educação do Campo ou Educação.			15	
		Curso de Pós-Graduação Especialização na área de Educação do Campo ou Educação			10	
03	Formação continuada- Aperfeiçoamento	Curso em pedagogia da alternância ou metodologias da Educação do Campo com carga horária igual ou superior a 200 horas , nos últimos 5 (cinco) anos	Cópia do certificado ou Declaração Original, em papel timbrando com carimbo e assinatura do responsável.	01	Até 60 h – 2 Até 120 h – 3 Até 180 h – 4 Até 200 h - 5	05
		Cursos oficinas, congressos, seminários de aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 40 horas, nos últimos 5 (cinco) anos	Cópia do certificado de curso com carga horária expressa		05	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Experiência Profissional

04	Experiência em atividades de desenvolvimento infantil	Declaração de Entidades e Movimentos Sociais que desenvolvem ações educativas - Educação do Campo. (Expedida pelo gestor/a ou diretor da URE ou Gestor escolar)	05 ano	Até 1 ano – 1 Até 2 anos – 2 Até 3 anos – 3 Até 4 – 4 Até 5 – 5	05
05	Experiência Profissional em Docência nas áreas da Educação Básica.	1- Se Servidor Público: Certidão de Tempo de Serviço, com início e término emitido pelo RH do Órgão; ou Termo de Posse ou Ato de Nomeação, acompanhado do último Contracheque ou somente o contracheque, desde que conste data de admissão e a competência do mês de referência do mesmo com autenticação do órgão. 2- Se Contratado pela rede pública: Contrato de trabalho e/ou aditivos de contrato, acompanhado do último Contracheque, referente a cada período da contratação temporária; ou certidão de tempo de serviço emitida pelo RH do órgão, com data do início e fim do período laborado; ou Protocolo de solicitação da certidão de tempo de serviço; ou Ficha financeira (expedida no portal do servidor); ou contracheque com autenticidade digital ou assinado pelos recursos humanos do órgão, desde que esteja expresso a data de admissão e o mês de competência; ou Autodeclaração de serviços prestados na SEDUC (Anexo VI), que será validada pela Comissão, após pesquisa no Sistema de Recursos Humanos/SEDUC; ou Declaração de vínculo de tempo de serviço emitida pelo RH do IEMA, com data do início e fim do período laborado assinada pelo responsável do IEMA; Declaração de bolsistas com experiência em Programas de Estágios como docente ofertados por Instituições de nível Superior reconhecidas pelo MEC, com data do início e fim do período laborado em papel timbrado da Instituição, devidamente assinada pelo responsável legal da referida instituição. 3- Se empregado pela rede privada: Carteira de Trabalho (página de identificação bem como páginas que comprovem a admissão, o desligamento e a função ocupada). Caso esteja em aberto, anexar o último contracheque junto com a Carteira de Trabalho ou contracheque, com autenticidade digital ou assinado pelos recursos humanos da escola, desde que esteja expressa a data de admissão e o mês de competência ou Contrato de trabalho e/ou aditivos de contrato, acompanhado do último Contracheque, referente a cada período da contratação temporária, ou certidão de tempo de serviço emitida pelo RH da instituição, com data do início e fim do período laborado ou contracheque que deixe claro cargo, admissão e mês de competência.	05 Anos	Sem experiência – 0 (zero) pontos De 01 a 12 meses – 5 pontos De 13 a 24 meses – 10 pontos De 25 a 36 meses – 15 pontos De 37 a 48 meses – 18 pontos De 49 a 60 meses – 20 pontos	20
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS – 100					



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO VI DO EDITAL Nº 027/2022 – SEDUC

QUADRO DE NOTAS- CONSIDERANDO A PANDEMIA DA COVID/19.

Nota: I	Caso o candidato apresente mais de um comprovante de curso de pós-graduação, será computado apenas um título, o de maior pontuação
Nota: II	Considerando a Pandemia da Covid-19, serão consideradas: - Certidões de graduação vencidas até 18 (dezoito meses) após o prazo de validade; - Será aceita Declaração de graduação, desde que esteja claro que o candidato concluiu todos os créditos, inclusive que já tenha defendido o Trabalho de Conclusão de Curso/TCC e que só falta colar grau, em papel devidamente timbrado e assinado, eletronicamente ou manualmente, pelo responsável; - Será aceita a declaração de pós-graduação, desde que esteja claro que o candidato concluiu todos os créditos, inclusive que já tenha defendido o Trabalho de Conclusão de Curso/TCC e que só falta receber o Certificado;
Nota: III	É válida, para contagem de experiência profissional, certidão ou declaração em que deixa claro o cargo de professor/a, o início e término do tempo de serviço, assinada por Prefeito, Secretário de Administração ou Secretário de Educação Municipal ou responsável pelo Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação.
Nota: IV	Experiência de tempo de serviço para o cargo de Professor será aceito, também, com a terminologia mestre ou instrutor, desde que seja na área específica. Ex: Instrutor ou Mestre de Língua Portuguesa.
Nota: V	Será aceita, para fins de comprovação de experiência em docência na Educação Básica : - Declaração fornecida pelo Reitor do IEMA ou pelo Recursos Humanos do IEMA, referente aos professores bolsistas das Unidades Plenas do IEMA; - Declaração de bolsistas com experiência em Programas de Estágios como docente ofertados por Instituições de nível Superior reconhecidas pelo MEC, com data do início e fim do período laborado em papel timbrado da Instituição, devidamente assinada pelo responsável legal da referida instituição.
OBS: Declarações até 90 dias após a data da assinatura	



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO VII DO EDITAL Nº 027/2022- SEDUC

AUTODECLARAÇÃO COMO NEGRO

Eu, _____,
RG _____, CPF _____,
residente e domiciliado à Rua _____, CEP
_____, cidade _____, declaro para o fim
específico de concorrer as vagas destinadas a pessoas negras, em consonância com este Edital nº
_____/2022 referente ao Processo Seletivo da Secretaria Estadual de Educação do
Maranhão para contratação temporária de professor para a SEDUC e com as disposições
legais da Lei nº 10.404/2015, me declaro: () preto () pardo e assumo a responsabilidade por
esta informação.

_____, ____/____/2022

Assinatura



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO VIII DO EDITAL Nº 027/2022 – SEDUC

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
RG nº _____ data de expedição ____/____/____, Órgão
_____, CPF nº _____, venho perante a este instrumento declarar
que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no
endereço abaixo descrito com respectivo documento comprobatório em nome de terceiro, em
anexo:

Logradouro (Rua/Avenida/Praça)	
Número	
Apto / Complemento	
Bairro	
Cidade	
Estado	
CEP	
Telefone de Contato	
E-mail	



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO IX DO EDITAL Nº 027/2022 – SEDUC

AUTODECLARAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS NA SEDUC

Eu, _____,
RG _____, CPF _____,
declaro para o fim específico de atender ao Edital Nº _____/2022 do Processo Seletivo da
Secretaria Estadual de Educação do Maranhão que prestei serviços como docente no período abaixo
discriminado:

URE/MUNICIPIO	PERIODO	TOTAL DE ANO/MÊS
TOTAL		

Estou ciente de que esse tempo de serviços só será computado como Experiência profissional se a Secretaria Estadual de Educação/SEDUC comprovar nos registros do Recursos Humanos, mediante a minha Ficha funcional. E que, se eu nunca trabalhei como professor na SEDUC mas preencher esta ficha, poderei responder processo por falsidade.

Assinatura

São Luís, ____/____/____



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO X DO EDITAL Nº 027 /2022 – SEDUC

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR PARA ATUAR NAS
ESCOLAS DO CAMPO**

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E SOCIAL (CIÊNCIAS AGRÁRIAS)

1. Construir e cumprir planos de trabalho, em conformidade com a proposta pedagógica do PROJovem CAMPO - SABERES DA TERRA;
2. Ministras aulas, cursos e oficinas para os educandos e comunidades, conforme plano de ação e calendário escolar;
3. Prestar assistência técnica aos educandos e suas famílias para desenvolvimento de seus projetos profissionais;
4. Participar de todo o Processo Educativo do projeto, em ação integrada escola-família-comunidade (Tempo-escola e Tempo-Comunidade);
5. Articular-se com as secretarias municipais de agricultura ou órgão correlato para o desenvolvimento das atividades profissionais dos educandos;
6. Manter organizados e atualizados seus instrumentos de trabalho;
7. Colaborar na organização de eventos da escola;
8. Participar das atividades de formação continuada;
9. Organizar diários e registro de aulas;
10. Elaborar relatórios de viagem e de atividades do Tempo-Comunidade.

ENSINO FUNDAMENTAL – EJA) –NÚCLEO COMUM

1. Construir e cumprir planos de trabalho, em conformidade com a proposta pedagógica do PROJovem CAMPO - SABERES DA TERRA;
2. Participar de todo o processo ensino aprendizagem, em ação integrada com a comunidade;
3. Zelar pela aprendizagem dos alunos;
4. Estabelecer estratégia de recuperação para os alunos para um melhor rendimento;
5. Cumprir os dias letivos e horas/aulas previstos em lei, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliações e ao desenvolvimento profissional;
6. Contribuir para a articulação entre Escola, Família e Comunidade;
7. Colaborar na organização de eventos da escola;
8. Participar das atividades de formação continuada;
9. Organizar diários e registros de aulas.

SALA DE ACOLHIMENTO

1. Planejar as atividades a serem desenvolvidas nas salas de acolhimento;
2. Acolher, acompanhar e cuidar dos (as) filhos (as) dos alunos (as) durante a sua permanência na sala de aula (Tempo Escola) garantindo atividades e brincadeiras que favoreçam o desenvolvimento infantil;
3. Participar das atividades de formação continuada;
4. Zelar pelo espaço, bens móveis, material, objetos e brinquedos da Sala de Acolhimento;
5. Elaborar relatório mensal das atividades realizadas no Tempo Escola.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO XI DO EDITAL Nº 027/2022 – SEDUC

TERMO DE DESISTENCIA

Eu, _____, RG
_____, CPF nº _____, residente
edomiciliado/a e aprovado e classificado no **PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO
DE PROFESSOR DE ÁREAS ESPECÍFICAS (ENSINO FUNDAMENTAL – EJA) –
NÚCLEO COMUM, PROFESSOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL SOCIAL,
PROFESSOR PARA SALAS DE ACOLHIMENTO– PROJovem CAMPO SABERES DA
TERRA**, Edital nº de 2022 venho, por meio deste instrumento, informar à Secretaria de Estado da
Educação do Maranhão que estou desistindo, formal e definitivamente, do Contrato de Prestação de
Serviços Autônomos, firmado para exercício da função de professor.

Disciplina: _____

Escola: _____

Município: _____

Unidade Regional de Educação de _____

Assinatura do Professor desistente.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO XII DO EDITAL Nº 027/2022 - SEDUC

MODELO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
FUNDAMENTOS DO RECURSO	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO XIII DO EDITAL Nº 027/2022 – SEDUC

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE ENVELOPE

NOME COMPLETO	
Nº DE INSCRIÇÃO	
DISCIPLINA	
MUNUCIPIO	
URE	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO XIV DO EDITAL Nº 027/2022 – SEDUC/MA

LOCAIS DE ENTREGA DOS ENVELOPE

UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	ENDEREÇO
URE ROSÁRIO Unidade Regional de Educação de Rosário	Rosário	Av. Vitorino Freire, 4.344 - Centro – Rosário - MA CEP: 65.150-000
URE SANTA INÊS Unidade Regional de Educação de Santa. Inês	Santa Inês	Rua do Bambu, 123 Centro – Santa Inês - MA CEP: 65.304-000



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO XV DO EDITAL Nº 027/2022 – SEDUC

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

PERÍODOS	ATIVIDADES
18.05.2022	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
23.05 A 27.05.2022	INSCRIÇÕES NO SELETIVO
23.05 A 30.05.2022	ENTREGA DOS ENVELOPES NAS URE'S
10.06.2022	RESULTADO PRELIMINAR
13.06.2022	RECURSOS
15.06.2022	RESULTADO FINAL
Até 20.06.2022	HOMOLOGAÇÃO